



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

**APROVADO**

Ao expediente  
Sala de Sessão \_\_\_\_\_

25 NOV. 2019



Secretário(a)

REQUERIMENTO Nº 291/2019

**PROFESSORA SILVANA – PTB, BRUNO DELGADO – PMB, CLAUDIO OLIVEIRA – PL, PROFESSORA MARISA – PTB, FÁBIO GAVASSO – PSB e MAURICIO GOMES – PSB**, vereadores com assento nesta Casa, com fulcro nos artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal e a Senhora Lucia Korbes Drechsler, Secretária Municipal de Educação e Cultura, **requerendo o cumprimento da Lei Municipal nº 2.616, de 27 de abril de 2016, no que se refere ao Art. 3º, quanto à contratação de um terapeuta ocupacional.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que por meio da Lei Municipal Nº 2.616, de 27 de abril de 2016, autorizou a instituir, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Semec, o **Cemais – Centro Municipal de Atendimento e Apoio à Inclusão da Educação Especial de Sorriso**. Este órgão surgiu da necessidade de apoio e suporte educacional a educação especial na perspectiva inclusiva, promovendo identificação das necessidades educacionais específicas, orientação aos professores, estudantes, familiares, transposição de barreiras e garantia de estratégias que promovam aprendizagem, melhorias na qualidade de vida e saúde.

Essa propositura requer o cumprimento da referida Lei no que se refere o Art. 3º, quanto a contratação de um terapeuta ocupacional.

A terapia ocupacional é uma área da saúde que atua na prevenção, tratamento e reabilitação de pessoas de todas as idades que possuem alterações motoras, perceptivas e/ou cognitivas decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos ou de doenças adquiridas.

A contratação de um terapeuta ocupacional é necessária para desenvolver, recuperar ou manter as habilidades sensoriais, motoras, perceptivas, cognitivas e sociais que as pessoas com deficiência precisam para ter maior desempenho ocupacional nas atividades do dia a dia, como na alimentação, vestuário, higiene, e atividades de vida prática, como ir à escola, ao trabalho, e se divertir, por exemplo.

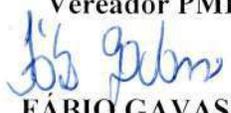
Considerando que o papel do terapeuta ocupacional no CEMAIS pode e deve ter vários enfoques, que dá suporte ao trabalho dos educadores e para as famílias, bem como promove situações favoráveis para o desenvolvimento de habilidades motoras e cognitivas, que é fundamental para o sucesso de qualquer aprendizagem, razão porque requeremos o cumprimento da referida lei.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro de 2019.

  
**PROFESSORA SILVANA**  
Vereadora PTB

  
**PROFESSORA MARISA**  
Vereadora PTB

  
**BRUNO DELGADO**  
Vereador PMB

  
**FÁBIO GAVASSO**  
Vereador PSB

  
**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Vereador PL

  
**MAURICIO GOMES**  
Vereador PSB